



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, através do Endereço Eletrônico a seguir:

compras@camarapedreira.sp.gov.br

Ou ainda, pelo telefone 19 3893-3172.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- I - Termo de referência
- II - Modelo da proposta
- III - Minuta do contrato
- V- Declaração de empregador e de inexistência de fato impeditivo.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021 - Processo nº 62/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto da contratação: Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de atualização e manutenção do *website* da Câmara Municipal de Pedreira na internet, conforme especificações detalhadas no Anexo I ao presente Termo de Referência.

(Obs. A Leitura detalhada do presente anexo é imprescindível para que se tenha a efetiva compreensão de todos os serviços a serem contratados, sobretudo, por descrever detalhadamente cada um deles)

Conceituação:

Por **atualização** entende-se a inclusão de dados, informações, textos e outras inserções referentes ao conteúdo informativo do *website*.

Por **manutenção**, entende-se todas as inclusões, exclusões, alterações e reparos referente à parte técnica de programação do *website*.

Por **transmissão** de vídeos em tempo real entende-se a configuração, operação e monitoramento de sistema de conversão de áudio e vídeo capturado em tempo real para formato compactado para transmissão também em tempo real pela internet (live streaming), com armazenamento permanente do vídeo na web após a conclusão da transmissão.

Os serviços objeto do contrato serão sob o regime de execução indireta – tarefa.

1.1. Órgão ou entidade demandante: Câmara Municipal de Pedreira/SP.

1.1.1. A proposta deverá ser apresentada até as 17:00 horas do dia 31.10.2024

1.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante/contratado(a) mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.2. Valor estimado total da contratação: Sigiloso

1.3. Forma da seleção: eletrônica.

1.4. Local do certame/dispensa:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 (PNCP)

<http://763107a668f3.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/> (Portal da Câmara Municipal de Pedreira)

- 1.4.1. Critério de julgamento Menor preço.
- 1.5. Modo de disputa: Dispensa eletrônica.
- 1.6. Rito: Procedimento Comum
- 1.7. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE : Sim.
- 1.7.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreira ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6. Empresas reunidas em consórcios NÃO poderão participar desta licitação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar a Câmara Municipal de Pedreira/SP

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da Lei nº 14.133/2021, a participante observará que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Presidente da Câmara, vereadores ou outros servidores desta Câmara Municipal, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação.

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Pedreira/SP;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido pela Contratante, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADE NO CERTAME

Por descumprimento das cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as penalidades descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

Advertência: sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, se o CONTRATADO não cumprir com a obrigação até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida rescisão contratual.

Em caso de rescisão do contrato pela CONTRATANTE, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato em face da CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades eventualmente previstas por lei. Para a aplicação de qualquer pena à CONTRATADA, lhe será garantido direito da ampla defesa.

Eventuais penalidades aplicadas serão automaticamente compensadas de valores a serem pagos, caso não ocorra a rescisão contratual.

O pagamento de eventual penalidade aplicada não exime a CONTRATADA do cumprimento da obrigação contratual que deu causa à penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente;

7 INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. Dúvidas relacionadas ao edital: 19. 3893-3172 ou compras@camarapedreira.sp.gov.br
- 7.2. Onde estamos: R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira – SP. – CEP 13920-000.
- 7.3. Setor responsável: Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreira/SP;
- 7.4. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: (Conforme Portaria de Nomeação)
- 7.5. São anexos deste edital:
 - I - Termo de referência
 - II - Modelo da proposta
 - III - Minuta do contrato
 - V- Declaração de empregador e de inexistência de fato impeditivo.